MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. " 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



LEI N.º 445/2009
Data: 14/12/09

SÚMULA: Altera a Lei 427/2009 de 24/07/2009 - Conselho Municipal de Meio ambiente – CMMA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O artigo 1.º; o Parágrafo 1.º do artigo 16 e o artigo 17 da Lei 427/2009 de 24/07/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1.º** - Fica criado para atuar no âmbito do Município de Moreira Sales, o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento da administração pública municipal em questões inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no território do município.
>
> **Art. 16** - .....
> **§ 1.º** - Os recursos que compõem o FUNDEMA serão depositados em conta corrente, com uma rubrica específica para essa arrecadação, que deverá ter o fim único e exclusivo para ações ambientais.
>
> **ART. 17** - O FUNDEMA será gerido, administrado e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente, devendo sob orientação do setor de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, obedecer aos atos normativos impostos por lei.

Art. 2.º - Cria o Inciso X do artigo 2.º.

> **Art. 2.º** - .....
>
> **X** – Gerenciar os recursos oriundos do FUNDEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, que contemplará unicamente ações ligadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no município de Moreira Sales.

ART.3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 14 de dezembro de 2009.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal